



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 269

Ofício nº 250/2026/GAPRE

Uruguaiana, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 317/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 604/2026/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Lilian Cuty realiza indicação, conforme documento em anexo.

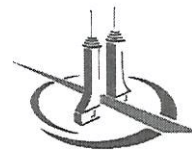
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 04 de maio de 2026.

C.I nº 317/2026 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à C.I nº 633/2026/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 604/2026/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor Jurídico desta SMS, acerca da indicação da Vera. Lilian Cuty, para conceder insalubridade aos motoristas da frota do Tratamento Fora Domicílio (TFD) da Secretaria de Saúde, conforme segue na C.I nº 043/2026 em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Luis Saldanha
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Adjunto de Saúde



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

CI JURÍDICO nº 043/ 2026

Uruguaiana, 04 de maio de 2026

De: Jurídico - Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete

Assunto: Resposta ao Ofício Executivo nº 604/2026/DLEG

Senhor Secretário,

Encaminha-se o teor do Ofício Executivo nº 604/2026/DLEG, oriundo da Câmara Municipal, que remete a Indicação nº 111/2026, de autoria da Vereadora Lilian Cuty, sugerindo a realização de estudo para concessão de adicional de insalubridade aos motoristas da frota do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Sob o prisma jurídico, cumpre destacar **que a concessão de adicional de insalubridade a servidores públicos está condicionada ao atendimento de requisitos legais e técnicos específicos, não sendo possível sua instituição de forma genérica ou presumida.**

Nos termos da legislação aplicável aos servidores públicos e, subsidiariamente, das diretrizes previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), o **reconhecimento da insalubridade exige:**

1. **Laudo técnico pericial** elaborado por profissional habilitado (médico ou engenheiro do trabalho), que identifique a exposição habitual e permanente a agentes nocivos;
2. **Classificação da atividade** conforme os **limites de tolerância e enquadramento** previstos nas normas técnicas;
3. **Previsão legal específica no regime jurídico dos servidores municipais**, inclusive quanto ao percentual aplicável;
4. **Dotação orçamentária** e observância aos limites da despesa com pessoal, **nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Secretário (a)
Recebido em 04/05/26
Uruguaiana - RS

Ademais, a jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios estabelece que o simples contato eventual com pacientes ou ambientes potencialmente contaminantes não é suficiente para caracterizar insalubridade, sendo indispensável a comprovação técnica da exposição em níveis superiores aos limites legais.

No caso específico dos motoristas do TFD, embora haja indicativo de possível exposição a agentes biológicos, tal circunstância deve ser tecnicamente aferida, considerando fatores como habitualidade, intensidade, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e protocolos sanitários adotados.

Diante disso, opina-se pelo encaminhamento da matéria para:

- Avaliação técnica por profissional habilitado, com eventual elaboração de laudo pericial;
- Manifestação do setor de medicina e segurança do trabalho do Município;
- Análise de impacto orçamentário-financeiro;
- Verificação de compatibilidade com o regime jurídico dos servidores municipais.

Atenciosamente,



Amanda da Cunha Lopes

Jurídico - Secretaria Municipal de Saúde



Jurídico

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 604/2026/DLEG

Uruguaiana, 9 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de estudo.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 111 da Vereadora Lilian Cuty, aprovado pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência estudo para conceder insalubridade aos motoristas da frota do (TFD) Tratamento fora Domicílio, da Secretaria de Saúde.
2. Justifica-se a presente Indicação tendo em vista que são cotidianas as situações as quais os motoristas são expostos em viagens, com pacientes que possuem doenças transmissíveis (infectocontagiosas), tendo a mesma exposição de profissionais, como motoristas de ambulâncias, por exemplo.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 13/04/26
Gabinete do Prefeito
J.P.